



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPOS DE JÚLIO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005



RESOLUÇÃO Nº.001/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Decreto Presidencial de Convocação nº 12.015.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 252/2005, em conformidade com a Decreto Presidencial nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que trata da convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e estabelece os prazos para a realização das Conferências Municipais;

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais são instâncias deliberativas fundamentais para a avaliação e o fortalecimento da política de assistência social voltada à pessoa idosa, sendo espaços de debate e construção coletiva que permitem a definição de diretrizes para o aprimoramento dessas políticas em nível municipal, estadual, distrital e nacional;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 27/2024/CEAS/MT, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2025, Ata nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da conferência no âmbito municipal.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" a ser realizada dentro do prazo estabelecido, compreendido até o final do mês de junho 2025, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por:

I – Representantes do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), incluído:

Presidente – Maria do Carmo de Souza

Vice-Presidente – Valdirene Souza Dias Silva



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPOS DE JÚLIO/MT**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005

Membros: Marli Teresinha Pires, Maria Neuza Alves Barbosa, Nelci Maria Daniel Cavalli, Cristina Maria dos Santos, Paula Patricia Alves da Silva, Maria Inês Golfetto Zanella, Josiane Ribeiro da Silva.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
Luiz Ricardo de Souza

III – Outros membros convidados, conforme a necessidade, indicados pelo CMDPI.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDPI, e terá como competência:

- I.** Coordenar, supervisionar e promover a realização da XI CMDPI;
- II.** Propor e organizar as atividades preparatórias para a conferência, como reuniões, palestras e grupos de discussão;
- III.** Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
- IV.** Coordenar a logística necessária, incluindo local, materiais, divulgação e demais providências para o evento;
- V.** Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
- VI.** Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal;
- VII.** Dar suporte técnico durante o evento;
- VIII.** Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal.
- IV.** Garantir a ampla participação da sociedade civil, trabalhadores, usuários do SUAS, representantes governamentais e entidades voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa na Conferência;
- X.** Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI.** Apresentar relatórios das atividades realizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 5º Para a operacionalização da XI Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

- I.** Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II.** Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);
- III.** Legislação – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV.** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMPOS DE JÚLIO/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Lei Municipal nº.252 de 18 de abril de 2005


Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados sendo definido que a XI Conferência Municipal será presencial.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de março de 2025.


Maria do Carmo Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa